



SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Unidades Afiliadas - Unidade Recomeço Helvética

CNPJ 61.699.567/0047-75

REGULAMENTO DE COMPRAS

Capítulo I - Finalidade: Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras da Unidade Recomeço Helvética, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pela Unidade Recomeço Helvética. Artigo 2º - Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II - Das compras:** Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Unidade Recomeço Helvética. Artigo 4º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III - Dos procedimentos de compras:** Artigo 5º - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: - Emissão da solicitação de compras; - Seleção de fornecedores; - Apuração da melhor oferta – preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; - Emissão da ordem de fornecimento (OF); - Aprovação da compra pelo diretor; - Confirmação da compra com fornecedores. Artigo 6º - A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: - Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; - Especificações técnicas; - Quantidade a ser adquirida; - Regime da compra: rotina ou urgência. **Parágrafo Único:** As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. **Parágrafo Único:** A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. Artigo 8º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. **Parágrafo Único:** A Unidade Recomeço Helvética poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. Artigo 9º - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 (três) fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via telefônica, facsímile e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Superintendente. **Parágrafo Segundo:** Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. Artigo 10º - Deverá ser apresentado ao Superintendente, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: - Nome do bem ou serviço a ser adquirido; - Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); - Consumo mensal; - Preço ofertado (menor preço da cotação); - Quantidade autorizada para compra. **Parágrafo Único:** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímile ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV - Das compras de pequeno valor:** Artigo 11º - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Artigo 12º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse “quantum”, não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Superintendente na ordem de fornecimento. **Capítulo V - Da contratação de Serviço:** Artigo 13º - Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Unidade Recomeço Helvética, de terceiros, pessoa física ou jurídica. Artigo 14º - Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão ter sua solicitação de propostas através da modalidade “carta convite” ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser procedido de

projeto e memorial descritivo, acima de 649.999,99 poderá ser procedido de concorrência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. **Parágrafo Único** – O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da união. Artigo 15º - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. Artigo 16º - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: - Objeto; - Prazo de entrega; - Vigência; - Preço; - Deveres e responsabilidades das partes; - Rescisão; - Foro; - Forma e condições. **Capítulo VI - Da contratação de obras:** Artigo 17º - As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Convite = Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço = Acima de R\$ 80.000,00 até 649.999,99; - Concorrência = Acima de 650.000,00 Artigo 18º - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: Projeto-básico – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 19º - Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: - Segurança; - Funcionalidade e adequação ao interesse público; - Economia na execução, conservação e operação; - Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; - Acessibilidade; - Adoção das normas técnicas adequadas; - Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 20º - O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: - Publicação; - Seleção; - EDITAL (quando necessário á alçada) - Aprovação técnica; - Apuração da melhor proposta; - Celebração do contrato. Artigo 21º - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. Artigo 22º - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; - Cópia dos três últimos balanços; - Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); - Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); - Apresentação da inscrição junto ao CREA; **Parágrafo único:** somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. Artigo 23º - O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. Artigo 24º - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. Artigo 25º - Caberá ao gestor da obra: - Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; - Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; - Acompanhar o ritmo de execução da obra; - Emitir parecer final ao término da obra. **Capítulo VII - Das disposições gerais:** Artigo 26º - Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra. Artigo 27º - Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Diretoria da Unidade Recomeço Helvética. Artigo 28º - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Recomeço Helvética. Artigo 29º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Companhia Aberta

C.N.P.J./M.F. nº 61.856.571/0001-17 - N.I.R.E.: 35.300.045.611

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze às 10:00 horas, no escritório da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS (“Companhia”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 14º andar, Bairro Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com participação dos Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Marcos Marinho Lutz, Marcelo Eduardo Martins, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Robert Michiel Moolenaar, Paulo Henrique Thomaz, Nelson Roseira Gomes Neto, Pedro Luiz Cerize e Jurandilson Carvalho Fernandes, membros do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Paulo Henrique Thomaz participou via teleconferência, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. Ainda participaram como convidados, os Srs. Leonardo Serra Netto Lerner, Marco Antonio Crevilero, Luiz Roberto Tibério e Daniel Seixas Gomide, respectivamente, Diretor Jurídico, Gerente de SSMQ, Superintendente de Controladoria e Planejamento Financeiro e Advogado Chefe Societário e Contratos. **Ordem do dia:** I. Apresentações dos assuntos relevantes relacionados à Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade (SSM&Q) e dos resultados financeiros correspondentes ao 1º (primeiro) trimestre do ano de 2014; II. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; III. Eleição dos membros da Diretoria para o biênio de 2014-2016; IV. Eleição dos membros do Comitê de Auditoria; V. Ratificação da autorização outorgada pela Diretoria da Companhia para celebração do Aditivo nº 4 ao Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural com a Petrobras; e VI. Proposta de atualização das Políticas de Negociação de Ações e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. **Deliberações:** Aberta a sessão, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Daniel Seixas Gomide para secretariá-lo. O Sr. Secretário, dando início aos trabalhos, convidou o Sr. Marco Antonio Crevilero e Luis Roberto Tibério para conduzirem as apresentações referidas no item (I) da Ordem do Dia, tendo os membros do Conselho de Administração analisado e debatido os assuntos apresentados, sendo o material arquivado na sede da Companhia. (II) Em seguida, conforme prevê o §2º do artigo 19 do Estatuto Social, foram eleitos, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração, o Sr. Rubens Ometto Silveira Mello, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.170.972-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.321.788-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.327, 4º andar, sala 01, CEP 04543-011, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Marcos Marinho Lutz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.649.492-9-SSP/SP, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ato contínuo, (III) foram eleitos, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração, para compor a Diretoria durante o biênio de 2014-2016, nos termos dos artigos 30 e 31 do Estatuto Social, os Srs.: **Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães**, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade nº 06.734.085-1 emitida pelo Instituto Felix Pacheco/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.946.707-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 14º andar, CEP 04543-011, no cargo de Diretor-Presidente, **Sergio Luiz da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº M-2.100.941 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.833.436-20, no cargo de Diretor de Marketing, Planejamento e Suprimento de Gás; **Roberto Collares Lage**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 18.559 - CRE/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.711.967-34, no cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores; **José Carlos Broisler Oliver**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 7.565.525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.574.848-24, no cargo de Diretor de Operações, **Carlos Eduardo de Freitas Brésica**, brasileiro, casado, engenheiro eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 5.649.636-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.434.598-17, no cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Institucionais, **Leonardo Serra Netto Lerner**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.628.398-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.884.888-15, no cargo de Diretor Jurídico, e **Marcus Vinicius Vaz Bonini**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 13.242.798-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.834.458-75, no cargo de Diretor Comercial, de Expansão e Relacionamento com o Cliente, todos com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.327, 14º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. Os Diretores ora eleitos declararam, para fins

do disposto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Ato contínuo, (IV) foram eleitos, por unanimidade, pelos membros do Conselho de Administração, para compor o Comitê de Auditoria, nos termos do §3º do artigo 29 do Estatuto Social, os Srs.: **Nadir Dancini Barsanulfo**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.767.161-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 276.175.488-34, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.327, 4º andar, sala 01, CEP 04543-011, como membro titular, e **Paulo Geraldo Goulart Vilarinho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.553.198-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.129.607-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Victor Civita nº 77 Bloco 1, 4º andar, como membro suplente da Sra. Nadir Dancini Barsanulfo ora eleita; **Marcio Yassuhiro Ilha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.384.717-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.066.718-61, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.327, 4º andar, CEP 04543-011, como membro titular, e **Fernando Henrique Zanini Borelli**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28016282-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.776.338-08, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eduardo Pereira Guinle s/n, Armazém IX, como membro suplente do Sr. Marcio Yassuhiro Ilha ora eleito; **Cassio Lucato Castardelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.315.030-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.939.648-27, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.327, 2º andar, CEP 04543-011, como membro titular, e **Gustavo Calpacci Renaud**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.162.181-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.284.588-79, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.327, 3º andar, CEP 04543-011, como membro suplente do Sr. Gustavo Calpacci Renaud ora eleito; **Alex Georges Obeid**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade nº 10361983-9 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.807.267-47, com endereço comercial na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 5, 4º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro titular, e **Roberto Segadas Pires de Carvalho e Albuquerque**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 06833289-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.372.267-91, com endereço comercial na Avenida das Américas nº 4.200, Bloco 5, 4º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro suplente do Sr. Alex Georges Obeid ora eleito. Dando continuidade aos trabalhos, passaram os membros do Conselho a examinar os demais itens da Ordem do Dia, tomando as seguintes deliberações: (V) tendo em vista a autorização da Diretoria da Companhia para celebração do Aditivo nº 4 ao Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural a ser firmado entre a Companhia e a Petrobras, *ad referendum* deste Conselho de Administração, conforme Ata de Reunião de Diretoria realizada em 23 de abril de 2014 e material arquivado na sede da Companhia, a proposta para ratificação da autorização outorgada pela Diretoria da Companhia para celebração do Aditivo nº 4 ao Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural foi aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 28, inciso xx do Estatuto Social, ficando os representantes da Companhia autorizados, na forma do Estatuto Social, a assinar todos os documentos necessários relativos ao Aditivo ora aprovado; e (VI) aprovaram, por unanimidade, a proposta de atualização das Políticas de Negociação de Ações e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, submetidas à apreciação do Conselho de Administração, conforme material arquivado na sede da Companhia. **Encerramento, Lavratura e Assinatura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Declaro que o presente Extrato confere com o original da ata de Reunião do Conselho de Administração de 20 de maio de 2014, transcrita em livro próprio. São Paulo, 20 de maio de 2014. Daniel Seixas Gomide - Secretário. Obs.: os membros que participam por vídeo e teleconferência não assinam a ata - item 5.8 do Regimento Interno do CA, mas devem formalizar seus votos por meio de pareceres (Manifestação de Voto, nos termos do anexo V do Regimento Interno). **JUCESP** nº 289.795/14-0 em 25/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.



EATE Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.
CNPJ/MF nº 04.416.935/0001-04 - NIRE 35.300.184.726
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Acionistas, a se reunirem em **20/08/2014, às 10:00 horas**, na sede da companhia à Rua Olimpíadas, 66, 8º Andar, sala A, CEP 04551-000, São Paulo/SP, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: **a)** Distribuição de valores da conta de reserva de retenção de lucros existentes em 31/12/2013 a título de dividendos; **b)** Autorização para a Empresa Regional de Transmissão de Energia S/A aumentar seu capital social, mediante emissão de ações, e proceder os respectivos ajustes do seu Estatuto Social; **c)** Autorização para a controladora STC - Sistema de Transmissão Catarinense S/A e LUMITRANS - Companhia Transmissora de Energia Elétrica aumentarem seus respectivos capitais sociais, mediante emissão de ações, e procederem os respectivos ajustes dos seus Estatutos Sociais; **d)** Renunciar em favor da Empresa Norte de Transmissão de Energia S/A ao direito de subscrição de novas ações no capital social da Empresa Regional de Transmissão de Energia S/A e da STC - Sistema de Transmissão Catarinense S/A; **e)** Realização de aporte de capital na LUMITRANS - Companhia Transmissora de Energia Elétrica; **f)** Autorizar a alteração do Estatuto Social da STC - Sistema de Transmissão Catarinense S/A e da LUMITRANS - Companhia Transmissora de Energia Elétrica para dispensar a exigência dos membros do Conselho de Administração serem acionistas; **g)** Outros assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 06/08/2014. **José Luiz de Godoy Pereira; Silvia Carolina Villas Boas.**

Interfile Participações S.A.
NIRE nº 35.300.318.927 - CNPJ/MF nº 07.227.893/0001-51
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data, hora e local: 17.03.2014, 10 horas, na sede, Avenida Paulo Ayres, 40 e 70, Taboão da Serra/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Ricardo Stern, Secretário: Carlos Lopes Craide. **Deliberações aprovadas:** (i) O Conselho de Administração ratifica a renúncia (i.a) **William Kern**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, RG nº 10.446.573-6 SSP/SP, CPF/MF nº 063.692.468-83, ao cargo de **Diretor Geral**, e (i.b) **Dorivaldo Mikio Yoshikawa**, brasileiro, administrador de empresas, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, RG nº 7610821 SSP/SP, CPF/MF nº 037998198-00, ao cargo de **Diretor Financeiro**, e (ii) Eleito (ii.a) para ocupar o cargo de **Diretor Geral**, **Maurício Ribeiro de Menezes**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 22.264.093-5 SSP/SP, CPF/MF 219.886.398-75, ficando vago 1 dos cargos de Diretor Sem Designação Especial por ele anteriormente ocupado, e (ii.b) para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**, **Benjamin Citron**, brasileiro, engenheiro, solteiro, RG nº 33.397.379-3 SSP/SP, CPF/MF nº 223.264.948-22, todos domiciliados em São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do Termo de Posse anexo (**Anexo III**) e permanecerão no exercício dos respectivos cargos até 02.05.2015 ou eleição de seus substitutos. **Encerramento:** Nada mais. Taboão da Serra, 17.03.2014. **Ricardo Stern** - Presidente, **Carlos Lopes Craide** - Secretário. Conselheiros: Rubens Antonio Tiburski, Carlos Lopes Craide, Álvaro Antonio Cardoso de Souza, Ricardo Stern, William Kern. **JUCESP** nº 229.925/14-5 em 13.06.2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Terceira Estrela Investimentos S.A.
CNPJ/MF nº 12.039.511/0001-04 - NIRE 35.300.379.748
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em **AGO**, a ser realizada no **dia 18/08/2014, às 18 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, São Paulo - SP**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Aprovação das Contas dos administradores e dos resultados da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2013; b. A destinação dos resultados dos exercícios de 2013; e c. Outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Os acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de mandatários na AGO ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Doutor Ricardo Mahlmann de Almeida, na Avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 21º andar, conjunto 218, São Paulo, SP, sob protocolo, até dia 15/08/2014. São Paulo, 07/08/2014. (Assinaturas) André Luiz Helmeister, Piero Paolo Picchioni Minardi e Ricardo Mahlmann de Almeida, Diretores.